

PROJETO DE LEI N.º , 2007
(Do Sr. Paulo Piau)

Institui, na República Federativa do Brasil, a data de 30 de junho, como sendo o dia do Fiscal Federal Agropecuário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º – Fica instituído, na República Federativa do Brasil, o dia 30 de junho, como sendo data comemorativa do dia do Fiscal Federal Agropecuário.

Art. 2.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os Fiscais Federais Agropecuários são integrantes de uma carreira típica de Estado lotados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e é composta por Engenheiros Agrônomos, Farmacêuticos, Químicos, Médicos Veterinários e Zootecnistas.

A sua atuação ultrapassa os 140 anos, mas somente através da Medida Provisória nº2048-26, de 30 de junho de 2000 e reeditada através da Medida Provisória nº 2229-43, de 06 de setembro de 2001 é que foi criada a carreira de Fiscalização Federal Agropecuária, consolidada em 16 de junho de 2004, através da Lei Ordinária 10.883.

A Fiscalização Federal Agropecuária é responsável pelo trânsito internacional e interestadual de animais, plantas, produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, além dos insumos utilizados na produção agropecuária e no controle e prevenção de doenças e pragas animais e vegetais.

Para garantir o controle dos produtos que são comercializados internamente e para a exportação, os fiscais atuam através dos programas nacionais de controle de resíduos, combate à febre aftosa, fraude no leite, na carne e nas bebidas, combate de pragas que atacam as frutas; na fiscalização de fertilizantes, rações, frigoríficos, bebidas, medicamentos e vacinas.

Nos portos, aeroportos e portos secos estão presentes para impedir

a entrada de doenças e pragas exóticas, como por exemplo: doença da vaca-louca(BSE), gripe aviária e o besouro chinês; certificando e liberando os produtos para a exportação e consumo interno.

A fiscalização está presente atuando diuturnamente no combate a fraudes dos produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, analisando e emitindo registros e certificados nacionais e internacionais; acompanhando e certificando a entrada e saída de animais, vegetais e microrganismos; controlando a produção de OGM, de agrotóxicos, de grãos e sementes; fomentando e controlando a produção de produtos orgânicos; fiscalizando feiras e parques de exposições e aviação agrícola; acompanhando missões estrangeiras para verificação do cumprimento de acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário; trabalhando no controle e erradicação de pragas e doenças, e ainda na agroenergia.

O suporte à fiscalização é dado pelos Laboratórios Nacionais Agropecuários que estão espalhados pelo Brasil atuando em vários programas.

Isso tudo garante ao país a liderança mundial em alguns setores da agropecuária com o reconhecimento atestado por algumas entidades internacionais, quanto à segurança, sanidade e inocuidade dos alimentos produzidos e fiscalizados por nossa Fiscalização Federal Agropecuária.

O dia 30 de junho foi o dia que o agente das atividades supracitadas realmente passou-se se denominar Fiscal Federal Agropecuário e que é reconhecido atualmente.

Diante de tais argumento e lembrando que esta matéria tramitou na legislatura anterior, através do Projeto de Lei n.º 1.588/2003, apresentado pelo ilustre Deputado Federal Roberto Pessoa, do Estado do Ceará, tendo à época recebido pareceres favoráveis pelas comissões permanentes em que foi apreciado, contamos com o apoio dos nobres Pares para uma célere apreciação e aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de agosto de 2007.

Deputado PAULO PIAU